PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-ESTADO DO RIO G.DO NORTE

LEI Nº 318,de 28 DE NOVEMBRO DE 1961.

AUTORIZA CONVENIO COM O SESP, PARA INSTALAÇÃO DE SUB-POSTO EM LAGÔA NÓVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal projetou,aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ptomover convenio com o SESP,para instalação de um sub-posto em Lagôa Nóva, para atender a população da região de Serra de Santana,durante duas vezes por semana.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a incluir na Lei Orçamentaria para 1962,a verba necessária para ocorrer as despêsas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962,revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos,28 de Novembro de 1962.

(Nedito Pinheiro Galvão)
Prefeito

(Mariano Guimarães)
Secretario